



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202411210008

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante: 01 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE (2024)		
Responsável pela demanda: CLEBER MARTINS BEZERRA		
Cargo: RESPONSÁVEL	Matrícula: --	
E-mail: cleber_bez@hotmail.com	Telefone: --	Celular: --

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

2. Justificativa da contratação

A presente licitação tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a coleta e destinação final do lixo patológico, gerado nas dependências do Hospital Municipal, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde e Serviço de Atendimento Médico de Urgência, bem como definir as condições e normas técnicas mínimas para tratamento e gerenciamento desses resíduos, relacionados aos serviços desta Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os resíduos de serviços de saúde (RSS), tenham uma adequada disposição final de seus rejeitos e uma eficiente aplicabilidade, com vistas à preservação da saúde pública e do meio ambiente, consoante estabelecem as Resoluções - DRC nº 222/2018 - ANVISA e nº 358/2005 - CONAMA, e demais normas correlatas aplicáveis à espécie, que regulamentam a prestação dos serviços objeto, com o regular fornecimento de materiais, bem como a capacitação dos servidores para o manuseio dos resíduos a serem descartados pela respectiva Unidade de Saúde.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

I - A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

II - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

III- Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado. Fornecer à Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ/PA, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



IV- Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

V - Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

VI - Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ/PA.

VII - Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

VIII - A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

IX - Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente DFD.

X - Responder unicamente civil e plenamente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa e ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

XI - Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ/PA por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

I - As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem provocadas para a assinatura da ATA, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ATA. Isto posto, alertamos que esta Secretaria de Saúde, não se encontra obrigada a adquirir previamente os serviços retro mencionados. Diante de tal fato, o Município de IPIXUNA DO PARÁ/PA, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa de execução por parte do Município de IPIXUNA DO PARÁ/PA.

II - Os serviços licitados serão fornecidos ao Município de IPIXUNA DO PARÁ/PA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

III - A Secretaria Municipal de Saúde de IPIXUNA DO PARÁ, através de seu ordenador de despesa/comissão de planejamento/comissão de contratação, que tem como atribuições legais, demandar suas necessidades, planejar e orientar a melhor forma de contratação, considerando as necessidades da Secretaria Municipal supra mencionada, devidamente protocoladas através do DFD e autorização do ordenador de despesas competente, para proceder o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ. Cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



À CONTRATAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua equipe técnica, analisou que as UBS e POSTOS DE SAÚDE, em especial as unidades da zona rural, estão gerando uma quantidade de resíduo patológico considerável, logo, as unidades que ficam localizadas na zona rural necessitam ser assistidas no sentido de coleta dos resíduos de forma adequada, bem como definir as condições e normas técnicas mínimas para tratamento e gerenciamento desses resíduos relacionados aos serviços desta SMS, garantindo que os resíduos de serviços de saúde (RSS), tenham uma adequada disposição final de seus rejeitos e uma eficiente aplicabilidade, com vistas à preservação da saúde pública e do meio ambiente, consoante estabelecem as Resoluções - RDC nº 222/2018 - ANVISA e nº 358/2005 CONAMA, e demais normas correlatas aplicáveis à espécie, que regulamentam a prestação dos serviços objeto com o regular fornecimento de materiais, bem como a capacitação dos servidores para o manuseio dos resíduos a serem descartados pela respectiva unidade de saúde.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que envolve a COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PATOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, os possíveis impactos ambientais podem incluir: Contaminação do solo e lençóis freáticos: decorrente do descarte inadequado dos materiais usados, que podem conter metais pesados e outros contaminantes. Medida mitigadora: implementação de um sistema de coleta e destinação adequada de resíduos, incluindo a parceria com empresas especializadas em reciclagem e tratamento de resíduos patológicos. Emissão de gases poluentes: relacionada ao transporte dos materiais, desde o ponto de coleta até a destinação final.

Medida mitigadora: otimização da logística de coleta e destinação para reduzir as distâncias percorridas e incentivo ao uso de transportes com baixa emissão de carbono e devidamente adequado. Medida mitigadora: priorização da aquisição de materiais fabricados com materiais sustentáveis ou reciclados, sempre que tecnicamente viável e econômico.

Produção de resíduos: oriundos das embalagens e acessórios. Medida mitigadora: estabelecer políticas de retorno das embalagens aos fornecedores, para reciclagem, e trabalhar com embalagens de materiais biodegradáveis ou recicláveis. Medida mitigadora: uso de práticas de eficiência energética nos depósitos, como iluminação de baixo consumo e equipamentos com selo de eficiência energética.

As medidas acima devem fazer parte de um plano ambiental que acompanha o processo de contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação do resíduo patológico, com o intuito de mitigar impactos negativos ao meio ambiente e promover a responsabilidade socioambiental.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PATOLÓGICOS	12,0	Mes
Catálogo: 9143602 - Entidade		Natureza da despesa: 33903900	
Especificação: Coleta de resíduos hospitalares, transporte e destinação final "incineração" de resíduos hospitalares, com fornecimento de todo material e insumos necessários para uma ótima execução dos referidos serviços. A coleta deverá ser realizada no âmbito do município de Ipixuna do Pará/PA, compreendendo-se, Hospital Municipal e todos os Postos e Unidades Básicas de Saúde deste município, quais seja: UBS CANAÃ - COMUNIDADE CANAÃ/100 KM, UBS PALMEIRA - COMUNIDADE CANAÃ/100KM, UBS BALALAICA - COMUNIDADE BALALAICA/130KM, UBS ENALCO - COMUNIDADE ENALCO/20KM, POSTO DE SAÚDE ESCOLINHA - COMUNIDADE ESCOLINHA/50KM, POSTINHO PA CANDIRÚ - NOVO HORIZONTE/20KM, UBS NOVO HORIZONTE /20KM, UBS SÃO PEDRO - COMUNIDADE SÃO PEDRO/30KM, UBS SANTA MARIA DO BACURÍ - COMUNIDADE SANTA MARIA DO BACURÍ/40KM, POSTO APARECIDA - COMUNIDADE APARECIDA/50KM, UBS QUIANDEUA - COMUNIDADE QUIANDEUA/100KM, UBS RIBEIRA - COMUNIDADE RIBEIRA/30KM, UBS GLEBA 13 - COMUNIDADE GLEBA 13/20KM, POSTO CANDIRUZINHO - COMUNIDADE CANDIRUZINHO/30KM, UBS RESIDENCIAL - CIDADE, UBS RAIMUNDA BITTENCOURT - CIDADE, UBS JOÃO PAULO II - CIDADE, CENTRO DE SAÚDE - CIDADE, UBS VILA NOVA - CIDADE, SAMU - CIDADE, HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA - CIDADE.			





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



4. Dotação orçamentária

Será informada quando da contratação.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
772.410.022-53	Maristella Moraes Castelo Branco	Presidente	--
043.623.442-41	WILLIAN SILVA MOURA JÚNIOR	Membro	265804-6
871.508.242-34	DIEGO LOPES DA SILVA	Membro	100132-9

Ipixuna do Pará / PA, 21 de novembro de 2024

CLEBER MARTINS BEZERRA
Responsável

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 103-722-5584
PÁGINA: 4 DE 4 - PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ - CNPJ: 83.268.011/0001-84



